

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 273

Em, 11 de Setembro de 2002

“AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FINANCEIRA.”

Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

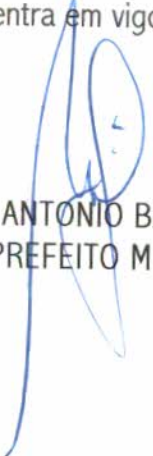
LEI

Art. 1º - A prefeitura deverá descontar em folha de pagamento de seus servidores, desde que a autorizados por eles, os valores devidos à entidade financeira conveniada para a finalidade de fornecer créditos aos mesmos servidores.

§1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor. Ficando uma para a SEMAF/Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e outra para o servidor.

§ 2º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassa a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.



ANTONIO BARROCO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 273

Em, 11 de Setembro de 2002

“AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FINANCEIRA.”

Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

LEI

Art. 1º - A prefeitura deverá descontar em folha de pagamento de seus servidores, desde que autorizados por eles, os valores devidos à entidade financeira conveniada para a finalidade de fornecer créditos aos mesmos servidores.

§1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor. Ficando uma para a SEMAF/Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e outra para o servidor.

§ 2º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ANTONIO BARROCO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
de 13.09.18.09.02  
*[Signature]*  
**Ordem Veloso da Paixão**  
Chefe do Gabinete  
Port. N.º 248 de 22/04/02

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
de 11.09.18.09.02  
*[Signature]*  
**Selma Shirley da Silva Pereira**  
COORD. DE PESSOAL E PATRIMÓNIO  
SECRETARIA Nº 226/CMMB/PROB1